
ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA Nº 774, DE 20 DE JULHO DE 2021

Defere, em Grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá, com sede em Corupá (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 378/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.107774/2020-43, que conclui, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá, CNPJ nº 79.362.208/0001-00, com sede em Corupá (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 208/SAES/MS, de 9 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 47, de 11 de março de 2021, Seção 1, página 98.

SERGIO YOSHIMASA OKANE



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada e Atenção Primária

PORTARIA Nº 174 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Estabelece o fluxo de atendimento e a organização do
Serviço de Atenção Especializada e Atenção Primária
em âmbito nacional.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições,
considerando a necessidade de estabelecer normas para a
organização e o funcionamento do Serviço de Atenção
Especializada e Atenção Primária, resolve, no âmbito de sua
competência, estabelecer as seguintes normas:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece o fluxo de atendimento e a
organização do Serviço de Atenção Especializada e Atenção
Primária, em âmbito nacional.

Art. 2º - O fluxo de atendimento e a organização do Serviço
de Atenção Especializada e Atenção Primária, em âmbito
nacional, serão estabelecidos de acordo com as seguintes
normas:

Art. 3º - O fluxo de atendimento e a organização do Serviço
de Atenção Especializada e Atenção Primária, em âmbito
nacional, serão estabelecidos de acordo com as seguintes
normas:

Art. 4º - O fluxo de atendimento e a organização do Serviço
de Atenção Especializada e Atenção Primária, em âmbito
nacional, serão estabelecidos de acordo com as seguintes
normas:

Art. 5º - O fluxo de atendimento e a organização do Serviço
de Atenção Especializada e Atenção Primária, em âmbito
nacional, serão estabelecidos de acordo com as seguintes
normas:

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.